



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.890, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Proj. de Lei nº 43/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 a seguinte atividade;

618 - PROGRAMA FNHIS - APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 70.368,00 (setenta mil e trezentos e sessenta e oito reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.04	PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0077.2.618	PROGRAMA FNHIS-APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.368,00

T O T A L..... R\$ 70.368,00

Fonte: 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados

Aplicação - 100.0062 - Program. FNHIS--Apoio à Elab. de Planos Habit. de Interesse Social

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

01- R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02- R\$ 11.728,00 (onze mil e setecentos e vinte e oito reais), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2. PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
02.05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0005.1.473 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
(2967) 449051 Obras e Instalações.....R\$ 11.728,00
Fonte – 01 - Tesouro
Aplicação – 110.0000 Geral

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de agosto de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 07 de agosto de 2014.